



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 562/84

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa de Obras Públicas do Paraná e dá outras providências.

A CAMÂMRA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - **EMOPAR**, para a construção, reconstrução, ampliação, adequação ou recuperação de prédios públicos;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município a título de complementação dos recursos da EMOPAR.

Artigo 3º - O Convênio que o Município celebrará com a **EMOPAR** estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Municípios

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 10 de abril de 1984.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO BELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -